



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
Edifício Santos Dumont

PROJETO BÁSICO - DGTI/CGADM/COLOG/SEMAN

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

(Processo Administrativo n.º 01300.0082222/2017-13)

INDICE

1	OBJETO
2	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
6	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10	DA SUBCONTRATAÇÃO
11	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12	DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	ANEXO I
15	ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em **02 (duas) Bombas Submersas ABS EJ40B 3.0KW 2 Pólos Trifásicos**, sendo uma manutenção corretiva e outra preventiva, incluindo troca de peças e reparo da estrutura permitindo o pleno funcionamento, para atender as necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e **Tecnológico** – CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços de manutenção corretiva na primeira bomba **incluirão no mínimo** a desmontagem, revisão, substituição de peças, montagem:

- a. Desinfecção, higienização e limpeza da superfície;
- b. Rebobinamento;
- c. Troca de rolamento 3206 c3;
- d. Troca de rolamento 6204 drz;
- e. Troca de cabo 4x2,5 3 metros;
- f. Colocação de 03 litros de óleo isolante p/abs;
- g. Resinar tampa de saída;
- h. Troca de 02 anel vering;
- i. Serviço de torno – bucha do selo;
- j. Serviço de torno – base do rolamento;
- k. Troca de 08 terminais;
- l. Serviço de torno – confecção de visor de óleo;
- m. Troca de 02 selos mecânico 1”;
- n. Pintura com a tinta original de fábrica;
- o. Mão de obra – desmontagem e montagem.

1.3. Para os serviços de manutenção preventiva na segunda bomba, entende a Administração que deverão incluir no mínimo a desmontagem, revisão, substituição de peças relacionadas no subitem 1.2 e a montagem.

1.3.1. Durante a vistoria a licitante poderá identificar outras necessidades e deverá incluir na sua proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor médio estimado
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de 02 (duas) Bombas Submersas Modelo ABS E J40B, 3.0KW, 2 Polos, Trifásicas , incluindo troca de peças e reparo da estrutura permitindo o pleno funcionamento.	R\$ 1.662,64

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em reforma de bombas submersas que compõe as instalações do complexo alugado por este órgão. O equipamento citado faz parte do sistema hidráulico e são utilizados diariamente para o escoamento do esgoto para a rede pública de coleta.

2.2. É da competência do Serviço de Manutenção (SEMAN) acompanhar e controlar as ações concernentes aos serviços de manutenção predial. Compreendendo compra, requisição de material permanente e de consumo e contratação de serviço especializado para atender à demanda de manutenção do edifício sede deste CNPq. As bombas são bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Projeto Básico.

2.3. Concernente à competência citada, o SEMAN submete o presente Projeto Básico com o propósito de iniciar o processo de uma manutenção corretiva e uma preventiva do bem em questão. As duas bombas são utilizadas para o escoamento do esgoto para a rede pública. Devido ao tempo de uso, e por ficarem submersas na caixa central de esgoto necessitam de recuperação para que possam prolongar a vida útil. O uso contínuo causa avarias que danificam seu mecanismo. Uma das bombas quebrou e, como as duas são usadas em sistema de revezamento, é possível que a outra também possa apresentar danos a qualquer momento, por isso a necessidade da manutenção corretiva e preventiva, respectivamente.

2.4. Como benefícios diretos da contratação, destaca-se a ampliação da vida útil dos equipamentos com um custo inferior à opção de aquisição de novas bombas. Como benefício indireto, temos a diminuição da

possibilidade de acidente de trabalho dos colaboradores que regularmente realizam manutenção das caixas de esgotos do Edifício Sede do CNPq, evita-se um colapso nos sistema de escoamento do esgoto e, a preservação do patrimônio do imóvel alugado pelo CNPq.

2.5. Para comprovar a vantajosidade da opção por reforma, foi pesquisado no mercado o custo de conserto das bombas, cujos orçamentos estão acostados aos autos do processo SEI nº 01300.008222/2017-13 (0081087, 0081088, 0083544) e o custo de aquisição das mesmas, nos orçamentos (0083358, 0083497, 0083498). Observa-se que o preço médio de conserto é de aproximadamente R\$ 1.383,00 (hum mil, trezentos e oitenta e três reais) e o de aquisição, R\$ 9.147,00 (nove mil, cento e quarenta e sete reais). O custo de reforma representa 15%, logo, menos de 50% do custo de uma bomba nova.

2.6. A contratada devesse seguir os critérios ambientais previsto na legislação em vigor. O serviço também atende ao escopo do Plano de Gestão de Logística Sustentável do CNPq (PLS-CNPq), na ação de Logística, no eixo suprimento e subdivisão gestão de material. No caso de compra de novas bombas ocorreria o descarte das bombas objeto deste Projeto Básico. Com a reforma contribuísse para a diminuição do consumo de material ferroso e o acúmulo de material em lixões ou depósito de ferro velho.

2.7. O serviço previsto não se caracteriza por ser de natureza continuada, visto que prevê apenas a reforma dos itens citados e a entrega ao final do contrato.

2.7.1. Não há histórico de utilização do serviço pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.8. A contratação se enquadra no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 de dispensa de licitação em razão do valor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A presente contratação envolve os serviços de manutenção corretiva e preventiva de **02 (duas) Bombas Submersas Modelo ABS E J40B, 3.0KW, 2 Polos, Trifásicas**, incluindo troca de peças e reparo da estrutura permitindo o pleno funcionamento.

4.1.2. As citadas bombas funcionam alternadamente.

4.1.3. As bombas envolvidas na contratação serão coletada e devolvida nas dependência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, localizado no SHIS QI 01, conjunto B, Blocos A, B, C e D, Lago Sul, Brasília/DF.

4.1.4. As bombas deverão ser retiradas e colocadas no poço de esgoto pelos funcionários da manutenção predial.

4.1.4.1. A Contratada deverá primeiramente realizar a manutenção corretiva na primeira bomba, que se encontra danificada, conforme descrito no subitem 1.2, incluindo:

- a. a retirada no CNPq;
- b. a desmontagem;
- c. a revisão;
- d. a substituição de peças;
- e. a montagem;
- f. entrega e instalação no CNPQ.

4.1.5. Em ato contínuo, depois da instalação da primeira, a segunda bomba deverá ser retirada para a realização da manutenção preventiva, conforme descrito no subitem 1.3.

4.1.6. Para o recebimento de cada bomba devidamente reformada, será emitido Termo de Recebimento Provisório (anexo I) e, após 10 dias será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (anexo II) por servidor responsável pela fiscalização do serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. As bombas enviadas para a manutenção deverão ser os mesma a retornarem ao órgão, não se permitindo, em hipótese alguma, a substituição dessas.

5.1.2. Em caso de perda/extravio do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro igual ou de qualidade superior.

5.1.3. A montagem e desmontagem das bombas no poço é por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

5.1.4. A contratada deverá apresentar termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano para os serviços prestados de manutenção corretiva e preventiva.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada no ato do recebimento da nota de empenho.

7.2. O prazo para a execução do serviço será de 3 dias úteis.

7.3. A bomba serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência .

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade para a aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Retirar e recolocar as bombas da caixa de esgoto.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução do serviço contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.5. multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília (DF), 19 de Julho de 2017.

(Assinado eletronicamente por)

GILBERTO SOUTO MAIOR DE MEDEIROS

Técnico

(Assinado eletronicamente por)

CAROLINA GASPAR LEITE
Chefe do Serviço de Manutenção Predial - SEMAN
PO 3.701/2017

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo n.º: _____
_____/2017

Cotação Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em uma e preventiva em **02 (duas) Bombas Submersas ABS EJ40B 3.0KW 2 Polos Trifásico** incluindo troca de peças e reparo da estrutura permitindo o pleno funcionamento, para atender as necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Contratada:

Os bens recebidos provisoriamente permanecerão Permanecerá o objeto sob análise deste SEMAN durante o prazo de 10 (dez) dias corridos para apuração da sua qualidade e avaliação de possível necessidade de revisão ou adequações complementares que possam se fazer necessárias, visando seu recebimento definitivo.

Brasília , _____ de 2017.

P/CNPq:

Representante Contratante

ANEXO II**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo n.º: _____
_____/2017

Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em uma e preventiva em **02 (duas) Bombas Submersas ABS EJ40B 3.0KW 2 Polos Trifásico** incluindo troca de peças e reparo da estrutura permitindo o pleno funcionamento, para atender as necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Contratada:

Tendo a Contratada cumprido as condições estabelecidas no instrumento contratual em referência, dentro do prazo firmado com o CNPq, e verificada a conformidade do material entregue, tanto no que se refere às especificações técnicas quanto aos quantitativos discriminados no instrumento da contratação em epígrafe, vimos emitir o presente "Termo de Recebimento DEFINITIVO" do objeto contratado, devidamente atestado.

Brasília, de _____ de 2017.

P/CNPq:

Representante Contratante



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SOUTO MAIOR DE MEDEIROS**, **Integrante Administrativo**, em 02/08/2017, às 16:32, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA GASPAR LEITE**, **Chefe do Serviço de Manutenção Predial - SEMAN - PO 3.701/2017**, em 02/08/2017, às 16:33, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0088521** e o código CRC **703A5EFA**.